



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 555162/2015

Interessada: Companhia Hidroelétrica Teles Pires S.A.

Relator: Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE

Advogado: Pedro Henrique Reis - OAB/RJ 197.048

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 26/05/2023

Acórdão nº 206/2023

Auto de Infração nº 116774 de 20/10/2015. Por matar espécimes da fauna (SI) silvestre, espécimes aquáticas (peixes), totalizando 1611 Kg. Decisão Administrativa nº 5503/SGPA/SEMA/2020 homologada em 04/12/2020, na qual ficou decidido pela aplicação da penalidade de multa no montante de R\$ 805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 24, §2º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente: a devolução do prazo para apresentação de recurso, considerando a nulidade da notificação da SEMA a respeito da decisão de 1ª instância; reforma integral da decisão de 1ª instância e anulação do Auto de Infração e cancelamento da multa; alternativamente, a redução do valor da multa ou conversão da mesma em serviços ambientais. Voto do Relator: julgou procedente o presente recurso, reformando a Decisão Administrativa ante a constatação da ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o Relatório Técnico nº 496/DUDALTAFLOR/SEMA/2015 de 20/10/2015 (fls.05) e a Certidão de Antecedentes de 01/09/2020 (fls. 994). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a prescrição intercorrente havida no lapso temporal de 20/10/2015 e 01/09/2020, com fulcro no artigo 20, §2º do Decreto Estadual nº 1.436/2022 e, por conseguinte, baixa do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

William Khalil

Representante do CREA

Aleandra Rafaela Barros Figueiredo

Representante da FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.